



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2609056400100003301, 2609056400100003302

Reclamante/Consumidor(a): Natalia Bezerra Oliveira , **CNPJ/CPF:** 613.070.233-71 , **Endereço:** Rua 2 - 94 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-390 , **Telefone:** (85) 98815-9822 , **E-mail:** .

Procurador(a): , **CNPJ/CPF:** , **Telefone:** , **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: SUPERSIM ANALISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA. , **CPF/CNPJ:** 33.030.944/0001-60 **E-mail:** Celiorodriguesdeassis@hotmail.com.

Reclamado/Fornecedor: VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A , **CPF/CNPJ:** 48.632.754/0001-90.

Ao(s) 06 de outubro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(s) Fornecedor(es) SUPERSIM ANALISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA. VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, representado pelo(a) Sr. Célio Rodrigues de Assis Filho, inscrito no CPF sob nº 063.849.503-24 e o Sr. Iramar Alves da Silva, inscrito no CPF sob nº 017.756.833-03.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado SUPERSIM ANALISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA. este requereu o arquivamento da presente reclamação diante da ausência injustificada da parte reclamante.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, este reitera integralmente os termos da defesa acostada aos autos e requereu o arquivamento da presente reclamação diante da ausência injustificada da parte reclamante.

 **DO(A) CONCILIADOR(A)**

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). Natalia Bezerra Oliveira, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do

Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 23 e 24.

Cabe destacar, que a consumidora não apresentou prévia justificativa para sua ausência.

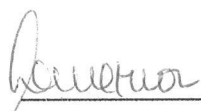
Ressalte-se ainda, que o(a) representante do Fornecedor SUPERSIM ANALISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA , realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, bem como o fornecedor VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h00 e o segundo às 10h10.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 06 de outubro de 2026.



Luana de Souza Rodrigues (Conciliador(a))

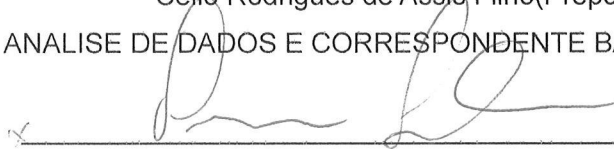
Ausente

Natalia Bezerra Oliveira (Consumidor(a))

Presença Virtual

Célio Rodrigues de Assis Filho (Preposto(a))

SUPERSIM ANALISE DE DADOS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA. (Fornecedor)


Iramar Alves da Silva (Preposto(a))

VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (Fornecedor)





PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ERRATA

ONDE SE LÊ:

VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, realizou a juntada dos seguintes documentos:
carta de preposto, defesa administrativa.

LEIA-SE:

VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, realizou a juntada dos seguintes documentos:
carta de preposto, defesa administrativa e atos constitutivos

Maracanaú/CE, 08 de outubro de 2026

Luana de Souza Rodrigues
PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Luana de Souza Rodrigues (Conciliadora)
Conciliação - Mat. 52.290